



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLOGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL
CONSELHO SUPERIOR

COMUNICADO Nº 001 – EDITAL 02/2023

O Presidente da Comissão Eleitoral do CONSUP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 900/2022/CONSUP/IFPA, vem por meio deste comunicar os seguintes fatos:

No dia em que foi realizada a Eleição para as Comissões Eleitorais Locais (23/02/2023, das 8h as 22h) esta Comissão Eleitoral recebeu a Informação de que Docentes Substitutos Teriam Votado no referido Pleito. Lembrando que de acordo com Item 5, subitem b, deste Edital e Art. 9, paragrafo 1, item III do Decreto nº 6.986/2009, que regulamenta o processo eleitoral nos Institutos Federais, é expressamente Proibido que Professores Substitutos participem do processo eleitoral, seja como eleitor ou na condição de candidatos.

A partir da Informação obtida esta Comissão fez imediata apuração do fato e constatou inicialmente que na lista de votantes publicada oficialmente e que seria considerada para eleição, não havia nome de qualquer Professor Substituto. A comissão então entrou em contato com a DTI para averiguar tal situação. Após análise dos Técnicos da DTI constatou-se que no sistema Sigeleição o nome dos Professores Substitutos mantiveram-se, visto que o sistema não diferencia Professor Substituto de professor Efetivo.

Em consequência disso constatou-se que 70 professores substitutos ficaram ativos e aptos a votar no sistema e que, pelo menos 1 professora substituta, comprovadamente conseguiu votar. Aproveitamos e solicitamos à DTI uma análise para verificar se os pleitos dos Segmentos Discentes e Técnicos não foram comprometidos. A Análise Constatou que pelo menos 5 Técnicos Administrativos estavam aptos a votar no sistema, mesmo não se enquadrando no perfil definido por este Edital. Porém não foi possível precisar se qualquer destes votos foi computado. Em relação ao Segmento Discente não foi constatada nenhuma situação de anormalidade.

Esta Comissão esclarece que os fatos ocorridos não se deram em decorrência de problemas no sistema Sigeleição, mas de uma falha procedimental. Ou seja, esta comissão estabeleceu os filtros nas listas de votantes publicadas, usou corretamente o Script criado para cada eleição,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL
CONSELHO SUPERIOR

mas cometeu o erro de não solicitar a atualização desse cenário no Sigelição.

Dito Isto, e considerando o compromisso que esta Comissão possui com a transparência na condução deste processo eleitoral, **deliberamos por realizar novo pleito para os segmentos Técnicos e Docentes** e manter o resultado para o segmento Discente, visto que este não foi afetado.

Esclarecemos que as regras aplicadas para este novo pleito são as mesmas estabelecidas no Edital nº 02/2023 e que a lista que habilitam Técnicos e Docentes a votar será a mesma já publicada por esta Comissão. Não será estabelecido novo prazo para realização de campanhas eleitorais. O Novo Pleito para o segmento Técnico e Docente será realizado no dia 28/02/2023, das 8h as 22h, conforme estabelece o novo cronograma retificado.

Certos de contar com vossa compreensão, esta Comissão pede desculpas a toda comunidade e reafirma seu compromisso com a transparência e lisura no processo de eleição para escolha das comissões Locais.

Respeitosamente,

Marcelo Melo dos Santos
Presidente da Comissão Eleitoral CONSUP
Resolução 900/2022 – CONSUP